



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Setor de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando a possibilidade dos desgastes dos veículos e a manutenção dos mesmos;

Venho respeitosamente, solicitar ao setor de licitações a abertura de procedimento administrativo, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastro, manutenção corretiva e preventiva dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG;

A descrição dos serviços a serem prestados segue na requisição anexa.

Termos em que pede deferimento.

Dores do Turvo, 17 de maio de 2023.


Paulo Dontzetti da Silva
Secretário de Transportes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastro, manutenção corretiva e preventiva dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG;



FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.01.04.122.0052.2009.33.90.39.00
02.01.01.04.122.0052.2010.33.90.39.00
02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00
02.06.01.12.362.0410.2045.33.90.39.00
02.07.01.12.364.0430.2051.33.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00
02.09.01.10.301.0203.2056.33.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.39.00
02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.39.00
02.09.01.10.305.0210.2073.33.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.451.0501.2075.33.90.39.00
02.10.01.15.542.0504.2076.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2107.33.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2110.33.90.39.00
02.17.01.08.243.0122.2121.33.90.39.00
02.19.01.18.541.0052.2133.33.90.39.00
02.03.01.06.181.0102.2022.33.30.41.00
02.03.01.06.181.0101.2021.33.30.41.00
02.03.01.06.181.0102.2023.33.30.41.00

| Item | Descrição | U.M. | Qtde. |
|------|---|------|-------|
| 0001 | Serviços de rastro, manutenção corretiva e preventiva | SERV | 100 |

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.



2. Após emissão da ordem de serviço a empresa terá o prazo máximo de 10(dez) dias para realização dos trabalhos e entrega dos veículos dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira sendo de responsabilidade o traslado do veículo da Prefeitura Municipal até a empresa e vice versa por conta do Contratante com motorista autorizado pela Secretaria de Transportes.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços poderão ser realizados na Garagem da Secretaria de Transportes e em Oficina Propria do contratado, devendo a contratada permitir livre acesso de representantes do Município em suas oficinas, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.
2. Os serviços deverão ser realizados por técnico treinado para atuar nos veículos.
3. Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.
4. O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.
5. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
6. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
7. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da autorização de execução elaborada pelo setor competente do Município.
9. Comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.
2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



4. Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
10. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
11. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.
12. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município.
13. Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
14. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados
15. Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
16. Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços.



17. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.
18. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
19. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.
20. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
21. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a busca constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
22. Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:
 - Economia no consumo de água e energia;
 - Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Transportar o veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município.
2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
4. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
5. Emitir, por meio do Setor de compras, a Ordem de Serviço;
6. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



8. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
10. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
11. Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
12. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
13. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Dores do Turvo, 17 de maio de 2023.

Paulo Donizetti da Silva
Secretário de Transportes

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Secretaria/Setor: 11 SEC. MUN. DE TRANSPORTES VIAÇÃO/03 MANUT.ATIVI.SERV. DE ESTRADAS VICINAIS

Dotação Orçamentária: 00485 - 02.11.01.26.782.0710.2085.33903900

Det. Despesa: 99 - Outros Serv Terc - Pes Juridica

Centro de Custo: 001 - DIVERSOS

| Item | Código e Descrição do Serviço | Detalhamento do Serviço | U.M. | Qtde. | Preço Estimativo | |
|------|---|--|------|----------|----------------------|--------|
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | 00751 SERVIÇOS DE RASTRO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTRO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ONIBUS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG. | SERV | 100,0000 | 0,0000 | 0,0000 |
| | | | | | Total ... R\$ | |
| | | | | | 0,0000 | |

Fonte de Pagamento: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Recursos Vinculados:

Aplicação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTRO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ONIBUS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG.

Observações:

Requisitante

PAULO DONIZETTI DA SILVA
CHEFE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Chefia Imediata

Autorizador

ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TORVO
RELATÓRIO DE VEÍCULOS POR SETOR

PARÂMETROS INFORMADOS

SICOM: Sim e Não

Situação: 99 - Todos

Sector: 00001 a 99999

Ativos: Sim

Veiculos: 00001 a 99999

Setor: 00001 MANUTENCAO ATIV. SERVICOS ADMINISTRATIVOS PLANEJAMENTO

| Veiculo | Situação | Placa | Ano | Função | Cor | SICOM | Ativo |
|----------------------------------|---------------|----------|------|---------------------------------|--------|-------|-------|
| 00094 VOLKSWAGEN VW /POLO CL AD | 01 - Próprios | QNT-8357 | 2017 | SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO | BRANCA | Sim | Sim |
| 00099 VOLKSWAGEN VW/GOL 1.0L MC4 | 01 - Próprios | QQT-9555 | 2019 | TRANSPORTE DE DOENTES | BRANCA | Sim | Sim |
| 00112 FIAT UNO MILLE FIRE | 01 - Próprios | HMN-5804 | 2006 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | AZUL | Sim | Sim |
| 003 Veiculos neste setor. | | | | | | | |

Setor: 00005 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

| Veiculo | Situação | Placa | Ano | Função | Cor | SICOM | Ativo |
|------------------------------------|---------------|----------|------|--------------------|---------|-------|-------|
| 00026 IVECO/CITYCLASS 70C17 | 01 - Próprios | NXX-1271 | 2012 | TRANSPORTE ESCOLAR | AMARELA | Sim | Sim |
| 00027 VW/15.190 EOD ESCOLAR HD | 01 - Próprios | HNY-4284 | 2012 | TRANSPORTE ESCOLAR | AMARELA | Sim | Sim |
| 00089 MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO | 01 - Próprios | OPI-9345 | 2012 | TRANSPORTE ESCOLAR | AMARELA | Sim | Sim |
| 00097 MERCEDES-BENZ ONIBUS ESCOLAR | 01 - Próprios | QPJ-9370 | 2018 | TRANSPORTE ESCOLAR | AMARELA | Sim | Sim |
| 00104 M.B./M.BENZ SVELTO U | 01 - Próprios | GXM-7544 | 1998 | TRANSPORTE ESCOLAR | AMARELA | Sim | Sim |
| 00111 FIAT FIAT DUCATO | 01 - Próprios | RMF-3164 | 2020 | TRANSPORTE ESCOLAR | PRATA | Sim | Sim |
| 006 Veiculos neste setor. | | | | | | | |

Setor: 00027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

| Veiculo | Situação | Placa | Ano | Função | Cor | SICOM | Ativo |
|---------------------------|---------------|----------|------|---------------------------------|--------|-------|-------|
| 00116 FIAT STRADA VOLCANO | 01 - Próprios | RNS-1F10 | 2021 | SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO | BRANCA | Sim | Sim |
| 001 Veiculos neste setor. | | | | | | | |

Setor: 00028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

| Veiculo | Situação | Placa | Ano | Função | Cor | SICOM | Ativo |
|----------------------------|---------------|----------|------|--------------------------|--------|-------|-------|
| 00118 CHEVROLET S10 LS DD4 | 01 - Próprios | QXW-1F93 | 2021 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | BRANCA | Sim | Sim |
| 001 Veiculos neste setor. | | | | | | | |

Setor: 00030 MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Veiculo | Situação | Placa | Ano | Função | Cor | SICOM | Ativo |
|----------------------------------|---------------|----------|------|--------------------------|--------|-------|-------|
| 00103 VOLKSWAGEN VW/GOL 1.0L MC4 | 01 - Próprios | QQZ-4086 | 2019 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | BRANCA | Sim | Sim |
| 001 Veiculos neste setor. | | | | | | | |

Setor: 00033 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Veiculo | Situação | Placa | Ano | Função | Cor | SICOM | Ativo |
|----------------------------------|---------------|----------|------|--------------------------------------|----------|-------|-------|
| 00074 TRAXX TRAXX 50CC | 01 - Próprios | PXL-9813 | 2013 | SERV. DE ADMINIST. DA SECRET. MUNIC. | VERMELHA | Sim | Sim |
| 00100 VOLKSWAGEN VW/GOL 1.0L MC4 | 01 - Próprios | QQT-9544 | 2019 | funcao 01 | BRANCA | Sim | Sim |
| 00113 HONDA NXR BROS 160 | 01 - Próprios | RMV-5J53 | 2021 | SERV. DE ADMINIST. DA SECRET. MUNIC. | PRETA | Sim | Sim |
| 00114 HONDA NXR BROS 160 | 01 - Próprios | RMV-5J57 | 2021 | SERV. DE ADMINIST. DA SECRET. MUNIC. | AZUL | Sim | Sim |
| 00119 FIAT STRADA VOLCANO | 01 - Próprios | RUP-2D93 | 2022 | SERV. DE ADMINIST. DA SECRET. MUNIC. | BRANCA | Sim | Sim |
| 005 Veiculos neste setor. | | | | | | | |

Setor: 00034 MANUTENÇÃO ATIV. PROG. MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE DOENTES

| Veiculo | Situação | Placa | Ano | Função | Cor | SICOM | Ativo |
|---------------------------|----------|-------|-----|--------|-----|-------|-------|
| 000 Veiculos neste setor. | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TORVO

RELATÓRIO DE VEÍCULOS POR SETOR

PARÂMETROS INFORMADOS

| Veículos: | 00001 a 99999 | Sector: | 00001 a 09999 | Ativos: | Sim | Situação: | 99 - Todos | SICOM: | Sim e Não |
|-----------|------------------------------|---------------|---------------|---------|--------------------------------------|-----------|------------|--------|-----------|
| 00009 | MARCOPOLO/VOLARE V8 ON | 01 - Próprios | HLF-2059 | 2009 | TRANSPORTE DE DOENTES | PRATA | Sim | Sim | |
| 00020 | FIAT/DUCATO MULTI | 01 - Próprios | HMG-4203 | 2005 | TRANSPORTE DE DOENTES | BRANCA | Sim | Sim | |
| 00082 | FIAT/DOBLO DOBLO ESSENCE 1.8 | 01 - Próprios | PXM-2464 | 2015 | SERV. DE ADMINIST. DA SECRET. MUNIC. | BRANCA | Sim | Sim | |
| 00096 | CHEVROLET MONTANA | 01 - Próprios | QNX-3455 | 2018 | TRANSPORTE DE DOENTES | BRANCA | Sim | Sim | |
| 00101 | VOLKSWAGEN VW/GOL 1.0L MC4 | 01 - Próprios | QQV-7412 | 2019 | TRANSPORTE DE DOENTES | BRANCA | Sim | Sim | |
| 00102 | VOLKSWAGEN VW/GOL 1.0L MC4 | 01 - Próprios | QQZ-4090 | 2019 | TRANSPORTE DE DOENTES | BRANCA | Sim | Sim | |
| 00105 | VOLKSWAGEN VW/GOL 1.0L MC4 | 01 - Próprios | QXG-2542 | 2019 | TRANSPORTE DE DOENTES | BRANCA | Sim | Sim | |
| 00108 | VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 | 01 - Próprios | QXX-4A61 | 2020 | TRANSPORTE DE DOENTES | BRANCA | Sim | Sim | |
| 00109 | VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 | 01 - Próprios | QXX-4A66 | 2020 | TRANSPORTE DE DOENTES | BRANCA | Sim | Sim | |
| 00110 | CHEVROLET SPIN PREMIER | 01 - Próprios | RFR-3F92 | 2020 | TRANSPORTE DE DOENTES | BRANCA | Sim | Sim | |
| 00115 | MERCEDES-BENZ MICRO ONIBUS | 01 - Próprios | LOT-3A31 | 2003 | TRANSPORTE DE DOENTES | BRANCA | Sim | Sim | |
| 00117 | RENAULT MASTER | 01 - Próprios | RNZ-8C69 | 2021 | TRANSPORTE DE DOENTES | BRANCA | Sim | Sim | |
| 00120 | PEUGEOT BOXER FURGÃO | 01 - Próprios | RUIJ-3J04 | 2022 | TRANSPORTE DE DOENTES | BRANCA | Sim | Sim | |
| 00122 | FIAT ARGO DRIVE 1.0 | 01 - Próprios | RVW-1I07 | 2022 | TRANSPORTE DE DOENTES | BRANCA | Sim | Sim | |
| 00123 | FIAT MOBI LIKE | 01 - Próprios | RVW-1I01 | 2022 | TRANSPORTE DE DOENTES | BRANCA | Sim | Sim | |
| 00124 | FIAT MOBI LIKE | 01 - Próprios | RVW-1H95 | 2022 | TRANSPORTE DE DOENTES | BRANCA | Sim | Sim | |
| 00126 | FIAT FIORINO | 01 - Próprios | SHF-1C07 | 2022 | AMBULANCIA | PRATA | Sim | Sim | |

017 Veículos neste setor.

Sector: 00037 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Veiculo | Situação | Placa | Ano | Função | Cor | SICOM | Ativo |
|---------|------------------------|----------|------|---------------------------|-------|-------|-------|
| 00093 | VOLKSWAGEN VW NOVO GOL | QNQ-1722 | 2017 | SERV. DE ADMINISTRAÇÃO DA | PRATA | Sim | Sim |

001 Veículos neste setor.

Sector: 00039 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

| Veiculo | Situação | Placa | Ano | Função | Cor | SICOM | Ativo |
|---------|----------------------------|----------|------|---------------------------|----------|-------|-------|
| 00005 | HONDA/NXR150 BROS ESD | HEP-2535 | 2007 | SERVIÇO DE OBRAS PUBLICAS | VERMELHA | Sim | Sim |
| 00019 | IVECO/EUROCARGO 170E22 | HLF-4809 | 2010 | SERVIÇO DE OBRAS PUBLICAS | BRANCA | Sim | Sim |
| 00045 | HONDA UMK435U3B | | 2013 | SERVIÇO DE OBRAS PUBLICAS | BRANCA | Sim | Sim |
| 00091 | BIUDNY TRATOR AGRICOLA | | 2017 | SERVIÇOS DE AGRICULTURA | PRATA | Sim | Sim |
| 00095 | VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO RB | QNV-6807 | 2017 | SERVIÇO DE OBRAS PUBLICAS | BRANCA | Sim | Sim |

005 Veículos neste setor.

Sector: 00041 MANUTENÇÃO ATIVIDADES LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL

| Veiculo | Situação | Placa | Ano | Função | Cor | SICOM | Ativo |
|---------|--|-------|------|--------------------------|----------|-------|-------|
| 00083 | AGRITECH LAVRALE AGRITECH LAVRALE 1175 | | 2016 | COLETA E LIMPEZA PUBLICA | VERMELHA | Sim | Sim |

001 Veículos neste setor.

Sector: 00042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAL DE AGRICULTURA

| Veiculo | Situação | Placa | Ano | Função | Cor | SICOM | Ativo |
|---------|--------------------------------|-------|------|-------------------------|-------|-------|-------|
| 00121 | JOHN DEERE AGRICOLA JOHN DEERE | | 2022 | SERVIÇOS DE AGRICULTURA | VERDE | Sim | Sim |

001 Veículos neste setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TORVO
RELATÓRIO DE VEÍCULOS POR SETOR

PARÂMETROS INFORMADOS

Veículos: 00001 a 99999 **Sector:** 00001 a 09999 **Ativos:** Sim **Situação:** 99 - Todos **SICOM:** Sim e Não

Sector: 00044 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS

| Veiculo | Situação | Placa | Ano | Função | Cor | SICOM | Ativo |
|--|---------------|----------|------|-----------------------------|---------|-------|-------|
| 00006 M.BENZ C | 01 - Próprios | HMM-8392 | 2002 | SERVIÇO DE ESTRADAS | AZUL | Sim | Sim |
| 00011 FORD/CARGO 1317 E | 01 - Próprios | HMN-6889 | 2007 | SERVIÇO DE ESTRADAS | PRATA | Sim | Sim |
| 00057 MARCOPOLO/VOLARE V8 ON | 01 - Próprios | HLF-2613 | 2010 | TRANSPORTES DE FUNCIONARIOS | PRATA | Sim | Sim |
| 00059 CATERPILLAR RETROSCAVADEIRA 416E | 01 - Próprios | | 2013 | SERVIÇO DE ESTRADAS | AMARELA | Sim | Sim |
| 00075 MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 | 01 - Próprios | OXH-6206 | 2014 | SERVIÇO DE ESTRADAS | BRANCA | Sim | Sim |
| 00076 CATERPILLAR MOTONIVELADORA | 01 - Próprios | | 2014 | SERVIÇO DE ESTRADAS | AMARELA | Sim | Sim |
| 00090 NEW HOLLAND 12C | 01 - Próprios | | 2011 | SERVIÇO DE ESTRADAS | AMARELA | Sim | Sim |
| 00098 RANDON RETROSCAVADEIRA | 01 - Próprios | | 2019 | SERVIÇO DE ESTRADAS | AMARELA | Sim | Sim |

008 Veículos neste setor.

Sector: 00066 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROG. ESTRATÉGIA SAÚDE E FAMÍLIA

| Veiculo | Situação | Placa | Ano | Função | Cor | SICOM | Ativo |
|----------------------------------|---------------|----------|------|-----------------------------|--------|-------|-------|
| 00106 VOLKSWAGEN VW/GOL 1.0L MC4 | 01 - Próprios | QXG-2520 | 2019 | PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE E | BRANCA | Sim | Sim |
| 00107 VOLKSWAGEN VW/GOL 1.0L MC4 | 01 - Próprios | QXG-2507 | 2019 | PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE E | BRANCA | Sim | Sim |
| 00125 FIAT MOBI LIKE | 01 - Próprios | RVW-1H88 | 2022 | PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE E | BRANCA | Sim | Sim |

003 Veículos neste setor.

053 Veículos neste relatório.



ORÇAMENTO

EUDES JOSE DE ANDRADE

CNPJ: 12940833/0001-11

VISCONDE DO RIO BRANCO, MAIO de 2023

CONTATO: (32)999419445 (32)999985061



Destinatário: Município de Dores do Turvo

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO-MG

CEP: 36.513-000 TEL FAX: (32)3576-1130

| SERVIÇOS | QT. | UNID. | UNIT. | TOTAL |
|----------|-----|----------|-----------|-----------|
| RASTER | 100 | SERVIÇOS | R\$170,00 | R\$17.000 |

Veículo:

Placa:

KM:

TOTAL: R\$17.000,00

Atenciosamente,

NAO E DOCUMENTO FISCAL

NAO E VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA

NAO COMPROVA PAGAMENTO

Eudes Jose de Andrade

ORÇAMENTO

EUDES JOSE DE ANDRADE

CNPJ: 12940488/0001-11

VISCONDE DO RIO BRANCO, MAIO de 2023

CONTATO: (32)999419445 (32)999985061



Destinatário: Município de Dores do Turvo

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO-MG

CEP: 36.513-000 TEL FAX: (32)3576-1130

| SERVIÇOS | QT. | UNID. | UNIT. | TOTAL |
|----------|-----|----------|----------|----------|
| RASTER | 100 | SERVIÇOS | RS170,00 | RS17.000 |

Veículo:

Placa:

KM:

TOTAL: R\$17.000,00

Atenciosamente,

NAO E DOCUMENTO FISCAL

NAO E VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA

NAO COMPROVA PAGAMENTO

Eudes Jose de Andrade

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |  | |
|---|--|---|-----------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.940.833/0001-11 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| DATA DE ABERTURA 29/11/2010 | | | |
| NOME EMPRESARIAL EUDES JOSE DE ANDRADE | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO R VEREADOR JOSÉ MANOEL | | NÚMERO 50 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 36.525-000 | BAIRRO/DISTRITO BENGO | MUNICÍPIO GUIRICEMA | UF MG |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SOLUCAOVRB.COM | | TELEFONE (32) 3551-4588 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2010 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2023 às 12:47:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO

KAYRÓS DIESEL

CNPJ: 12082782/0001-34

CONTATO: 32988547674

VISCONDE DO RIO BRANCO, MAIO de 2023.



Veículo:

Placa:

KM:

| SERVIÇOS | QT. | UNID. | UNIT. | TOTAL |
|----------|-----|----------|-----------|--------------|
| RASTER | 100 | SERVIÇOS | R\$180,00 | R\$18.000,00 |

TOTAL: R\$18.000,00

DESTINATARIO: Município de Dores do Turvo

**RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO,
DORES DO TURVO-MG**

CEP: 36.513-000 TEL FAX: (32)3576-1130


Atenciosamente, NAO E DOCUMENTO FISCAL

NAO E VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA

NAO COMPROVA PAGAMENTO

ASSINATURA

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read 'Luis Fernando Pereira'.

| | | |
|---|---|---|
|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | DATA DE ABERTURA 11/06/2010 |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.082.782/0001-34 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| NOME EMPRESARIAL 12.082.782 VANIR JOSE SILVA JUNIOR | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KAYROS DIESEL | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneus e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO 10AV SANTANA | NÚMERO 32 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 36.520-000 | BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO COSTA DO SOL | MUNICÍPIO VISCONDE DO RIO BRANCO |
| ENFERECIO ELETRÔNICO KAYROSDIESEL@LIVE.COM | | TELEFONE (32) 8854-7674 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2010 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.



ORÇAMENTO

RM PEÇAS AUTOMOTIVAS RIOBRANQUENSE EIRELI ME

CNPJ: 07.823845/0001-26

CONTATO: (32)988013315

VISCONDE DO RIO BRANCO, MAIO de 2023.



| SERVIÇOS | QT. | UNID. | UNIT. | TOTAL |
|----------|-----|----------|-----------|--------------|
| RASTER | 100 | SERVIÇOS | R\$176,00 | R\$17.600,00 |

Veículo:

Placa:

KM:

TOTAL: R\$17.600,00

DESTINATARIO: Município de Dores do Turvo

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO,
DORES DO TURVO-MG

CEP: 36.513-000 TEL FAX: (32)3576-1130

Atenciosamente,

NAO E DOCUMENTO FISCAL

NAO E VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA

NAO COMPROVA PAGAMENTO

ASSINATURA

Marcos Moreira

07823845/0001-26
RM PEÇAS AUTOMOTIVAS
RIOBRANQUENSE LTDA - ME
RUA ADEODATO DE ALMEIDA, 56
BARRA DOS COITOS - CEP 36520-000
VISCONDE DO RIO BRANCO - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 07.823.545/0001-26
MÁTRIZ

DATA DE ABERTURA: 24/01/2006

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL: RM PECAS AUTOMOTIVAS RIOBRANQUENSE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): RM PECAS

PORTE: ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 45.20-0-02 - Serviços de manutenção ou furação e pintura de veículos automotores
 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO: R ADEODATO DE ALMEIDA

NÚMERO: 56

COMPLEMENTO: *****

CEP: 36.520-000

BAIRRO/DISTRITO: BARRA DOS COUTOS

MUNICÍPIO: VISCONDE DO RIO BRANCO

UF: MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO: CCONTABILVRB@GAMIL.COM

TELEFONE: (32) 3551-2707

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR): *****

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 24/01/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:

SITUAÇÃO ESPECIAL: *****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: *****

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES
COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data: 29/05/2023
Nº.: 0066
 Página: 1 de 1



INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 29/05/2023 até 31/12/2023
Requisições: 00552/2021 - 17/05/2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

| Fornecedor: 3869 - VANIR JOSE SILVA JUNIOR | | Contato: | | | | |
|--|---|----------|------|------------|------------------------|--------------------|
| Item | Descrição do Serviço | U.M. | SERV | Quantidade | Unitário | Total |
| 0001 | SERVIÇOS DE RASTRO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS | | | 100,0000 | 180,0000 | 18.000,0000 |
| | | | | | Total Bruto ... | 18.000,0000 |
| Fornecedor: 3870 - RM PEÇAS AUTOMOTIVAS RIOBRANQUENSE LTDA | | Contato: | | | | |
| Item | Descrição do Serviço | U.M. | SERV | Quantidade | Unitário | Total |
| 0001 | SERVIÇOS DE RASTRO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS | | | 100,0000 | 176,0000 | 17.600,0000 |
| | | | | | Total Bruto ... | 17.600,0000 |
| Fornecedor: 3871 - EUEDES JOSE DE ABRADE | | Contato: | | | | |
| Item | Descrição do Serviço | U.M. | SERV | Quantidade | Unitário | Total |
| 0001 | SERVIÇOS DE RASTRO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS | | | 100,0000 | 170,0000 | 17.000,0000 |
| | | | | | Total Bruto ... | 17.000,0000 |

Local: DORES DO TURVO **Data:** 29/05/2023

(Handwritten Signature)

Responsável pela Pesquisa de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
PLANILHA DE COTAÇÃO - SERVIÇOS

Data: 29/05/2023

Nro.: 0066

Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 29/05/2023 até 31/12/2023

Requisições: 00352/001 - 17/05/2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VALOR ORÇADO

| Item | Descrição do Serviço | U.M | Quantidade | Unitário | Total | Mínimo | Médio | Máximo |
|-----------------|--|------|------------|----------|-------------|----------|----------|----------|
| 0001 | SERVÍÇOS DE RASTRO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS SERV | SERV | 100,00000 | 175,3331 | 17.533,3300 | 170,0000 | 175,3333 | 180,0000 |
| Total Bruto ... | | | | | 17.533,3300 | | | |

Local: **DORES DO TURVO**

Data: **29/05/2023**

Responsável Pela Pesquisa de Preços





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tcl: (032) 3576-1130



MEMORANDO INTERNO.

Da: Comissão de Licitação.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo administrativo, cujo objetivo refere-se contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastro, manutenção corretiva e preventiva dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, com valor total estimado de R\$ 17.533,33 (dezessete mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa de mercado às fls. retro, solicito a realização de acompanhamento de saldo orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2023.

Município de Dores do Turvo/MG, 17 de maio de 2023.


Marcelo Lana Goulart
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.

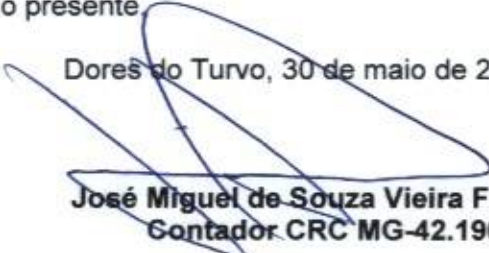
Em atendimento ao requerimento formulado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Dores do Turvo/MG, informamos que há Crédito Orçamentário para cobertura da despesa do procedimento em causa, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastro, manutenção corretiva e preventiva dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, classificando-a na seguinte Dotação Orçamentária do exercício 2023:

Dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0052.2009.33.90.39.00
02.01.01.04.122.0052.2010.33.90.39.00
02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00
02.06.01.12.362.0410.2045.33.90.39.00
02.07.01.12.364.0430.2051.33.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00
02.09.01.10.301.0203.2056.33.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.39.00
02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.39.00
02.09.01.10.305.0210.2073.33.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.451.0501.2075.33.90.39.00
02.10.01.15.542.0504.2076.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2107.33.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2110.33.90.39.00
02.17.01.08.243.0122.2121.33.90.39.00
02.19.01.18.541.0052.2133.33.90.39.00
02.03.01.06.181.0102.2022.33.30.41.00
02.03.01.06.181.0101.2021.33.30.41.00
02.03.01.06.181.0102.2023.33.30.41.00

Por ser verdade, firmo o presente

Dores do Turvo, 30 de maio de 2023.


José Miguel de Souza Vieira Filho
Contador CRC MG-42.190



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



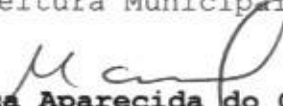
Memorando interno
Origem: Secretaria de Fazenda e Planejamento
Destinatário: Comissão de Licitação

Dores do Turvo, 02 de junho de 2023.

Prezados Senhores,

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 17.533,33 (dezessete mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastro, manutenção corretiva e preventiva dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG;


Mônica Aparecida do Carmo
Secretária de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO:

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os efeitos legais que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Assim, defiro a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastro, manutenção corretiva e preventiva dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, observados os preços compatíveis no Município e, principalmente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Dores do Turvo/MG, 05 de junho de 2023.


Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55 - CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PORTARIA Nº 033 DE 03 DE ABRIL DE 2023.



**"ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº
002/2023 QUE NOMEIA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA".**

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dolores de Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2023, assim constituída:

TITULARES

Presidente: Marcelo Lana Goulart, portador do CPF nº 900.237.656-15 e RG nº MG- 7462659;

Membro: Washington Luis Cabral da Silva, portador do CPF nº 868.774.886-87 e RG nº M 6.625.189;

Membro: Ingrid da Silva Pereira, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

SUPLENTE

Membro Suplente: Mariana das Dolores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 03 de abril de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que seguem. Eu, para constar, fiz esta autuação e, no mesmo ato, procedi à abertura do presente feito. Eu, Marcelo Lana Goulart, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi.



Marcelo Lana Goulart
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO nº 109/2023.
DISPENSA Nº 049/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastro, manutenção corretiva e preventiva dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG;

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.533,33 (dezesete mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.01.04.122.0052.2009.33.90.39.00
02.01.01.04.122.0052.2010.33.90.39.00
02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00
02.06.01.12.362.0410.2045.33.90.39.00
02.07.01.12.364.0430.2051.33.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00
02.09.01.10.301.0203.2056.33.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.39.00
02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.39.00
02.09.01.10.305.0210.2073.33.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.451.0501.2075.33.90.39.00
02.10.01.15.542.0504.2076.33.90.39.00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2107.33.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2110.33.90.39.00
02.17.01.08.243.0122.2121.33.90.39.00
02.19.01.18.541.0052.2133.33.90.39.00
02.03.01.06.181.0102.2022.33.30.41.00
02.03.01.06.181.0101.2021.33.30.41.00
02.03.01.06.181.0102.2023.33.30.41.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA _____

**PROCESSO n° 109/2023.
DISPENSA N° 049/2023
CONTRATO N° XXXX/2023.**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA _____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)**, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastro, manutenção corretiva e preventiva dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor total de R\$ ----- (), conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição | U.M. | Qtde. | Valor Unitario | Valor Total |
|------|---|------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | Serviços de rastro, manutenção corretiva e preventiva | SERV | 100 | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O faturamento será efetuado, em ate 30 (trinta) dias, com pagamento de acordo com a prestação dos serviços realizada, mediante depósito/transferência em conta de titularidade da **CONTRATADA**.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



02.01.01.04.122.0052.2009.33.90.39.00
02.01.01.04.122.0052.2010.33.90.39.00
02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00
02.06.01.12.362.0410.2045.33.90.39.00
02.07.01.12.364.0430.2051.33.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00
02.09.01.10.301.0203.2056.33.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.39.00
02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.39.00
02.09.01.10.305.0210.2073.33.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.451.0501.2075.33.90.39.00
02.10.01.15.542.0504.2076.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2107.33.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2110.33.90.39.00
02.17.01.08.243.0122.2121.33.90.39.00
02.19.01.18.541.0052.2133.33.90.39.00
02.03.01.06.181.0102.2022.33.30.41.00
02.03.01.06.181.0101.2021.33.30.41.00
02.03.01.06.181.0102.2023.33.30.41.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da ordem de serviço a empresa terá o prazo máximo de 10(dez) dias para realização dos trabalhos e entrega dos veículos dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira sendo de responsabilidade o traslado do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



veículo da Prefeitura Municipal até a empresa e vice versa por conta do Contratante com motorista autorizado pela Secretaria de Transportes.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser realizados na Garagem da Secretaria de Transportes e em Oficina Própria do contratado, devendo a contratada permitir livre acesso de representantes do Município em suas oficinas, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnico treinado para atuar nos veículos.

Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da autorização de execução elaborada pelo setor competente do Município.

Comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícias.

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados

Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.



Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços.

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscara constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Transportar o veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município.

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

Emitir, por meio do Setor de compras, a Ordem de Serviço;

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato dos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

7.3 – A conferência da Prestação de serviços objeto deste contrato, fica sob a responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, ~~garantida a~~ prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;
- III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, _____.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE
VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA - CONTRATADA
- representante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento de Produção
Departamento Nacional de Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

RECEBIM. MUNICIPAL
R\$ 036
11/11/2010

| | | | |
|---|--|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - INRE DA SEIZ | | SÍMBOLO DA FILIAL (preencher somente se não estiver a ser) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EUDES JOSE DE ANDRADE | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SEPARADO JUDICI | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | | REGIME DE BENS (de casado) | |
| FILHO (de pais) OLIVEIRA MARTINS DE ANDRADE | | (mãe) MARLENE SOARES MARTINS | |
| DATA DE NASCIMENTO (data de nascimento) 27/08/1980 | IDENTIDADE (número) MG11232788 | Orgão Emissor SSP | UF MG |
| CPF (número) 05250490611 | | | |
| MANTENÇÃO POR (forma de manutenção existente no caso de menor) | | | |
| DECLARADO NA (COPRACADURO, real, etc.) RUA DA DARCY BENATTI | | | NÚMERO 256 |
| COMPLEMENTO | BARRIO / DISTRITO SANTA CLARA | CEP 36520000 | CODIGO DO MUNICIPIO |
| MUNICÍPIO VISCONDE DO RIO BRANCO | | | UF MG |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS: | | | |
| CODIGO DO ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | CODIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| CODIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CODIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL EUDES JOSE DE ANDRADE | | | |
| LOCOMÓDULO (rua, av., etc.) RUA VEREADOR JOSÉ MANDEL | | | NÚMERO 50 |
| COMPLEMENTO | BARRIO / DISTRITO BENGO | CEP 36520000 | CODIGO DO MUNICIPIO |
| MUNICÍPIO QUIRICEMA | UF MG | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) NILVA@LJAVP.COM.BR |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS | | |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4520001 | DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE LANTERNAGEM, PINTURA, MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE USINAGEM (TORNO E FRESA), SOLDA E TRATAMENTOS SEMELHANTES. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. | | |
| 2539000 4520002 4520003 4520004 4530703 | | | |
| DATA DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 13/12/2010 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSPARÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF SEDE: principal | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/autorizado/gerente) <i>Eudes José de Andrade</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA 18/11/2010 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eudes José de Andrade</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | AUTENTICAÇÃO | | |
| <i>Eudes José de Andrade</i> 29/11/2010 | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICADO O REGISTRO SOB O N.º 311103862-1 EM 29/11/2010 EUDES JOSE DE ANDRADE PROTOCOLO: 10832.771-0 406715430 | | |

MÓDULO INTEGRADOR: J101480728716



REGISTRO 11

Andrade
Luiza
R

ATO 315



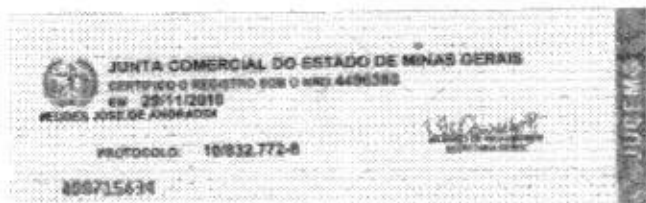
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O Empresário, EUDES JOSE DE ANDRADE estabelecido na (o) RUA VEREADOR JOSE MANOEL, 50 bairro BENGÔ, GUIRICEMA, MG CEP: 36.525-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

GUIRICEMA - MG, 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

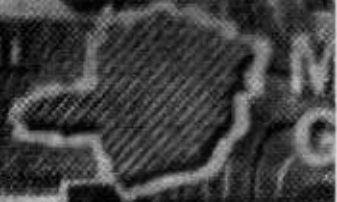
Eudes Jose de Andrade
EUDES JOSE DE ANDRADE : Administrador



MÓDULO INTEGRADOR: J101480728716 M07020011

Handwritten signatures and initials on the right margin.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
EUDES JOSE DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG11232788 SSP



CPF DATA NASCIMENTO
052.504.906-11 27/08/1980

FILIAÇÃO
OLIVEIRA MARTINS DE
ANDRADE
MARLENE SOARES MARTINS

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO
05046908039

VALIDADE
02/10/2024

1º HABILITAÇÃO
30/09/2010

OBSERVAÇÕES

X ;

Eudes J de Andrade

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VISCONDE DO RIO BRANCO, MG

DATA EMISSÃO
03/10/2019

[Signature]

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

46055440009
MG563298910

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
914485257

PROIBIDO PLASTIFICAR
914485257

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.940.833/0001-11 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 29/11/2010 |
| NOME EMPRESARIAL EUDES JOSE DE ANDRADE | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PÓRTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R VEREADOR JOSE MANOEL | NÚMERO 50 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 36.525-000 | BAIRRO/DISTRITO BENGO | MUNICÍPIO GUIRICEMA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SOLUCAOVRB.COM | | UF MG |
| TELEFONE (32) 3551-4588 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2010 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2023 às 10:55:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: "009" and a signature.
 - Bottom right: "Alcira" and another signature.
 - Far bottom right: "1/1" and a signature.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.940.833/0001-11
Razão Social: EUDES JOSE DE ANDRADE
Endereço: RUA VEREADOR JOSE MANOEL 50 / BENGÓ / GUIRICEMA / MG / 36525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023

Certificação Número: 2023050804050522033083

Informação obtida em 09/05/2023 11:00:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EUDES JOSE DE ANDRADE
CNPJ: 12.940.833/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:33 do dia 09/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2023.

Código de controle da certidão: **8D32.A951.AC37.9C50**

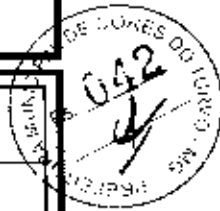
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/05/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/08/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: EUDES JOSE DE ANDRADE

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001701114.00-00

CNPJ/CPF: 12.940.833/0001-11

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA VEREADOR JOSE MANOEL

NÚMERO: 50

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BENGÔ

CEP: 36525000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GUIRICEMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000645369369



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: EUDES JOSE DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.940.833/0001-11

Certidão n°: 19478115/2023

Expedição: 09/05/2023, às 11:09:07

Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUDES JOSE DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.940.833/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita
Assinatura manuscrita
Assinatura manuscrita



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VISCONDE DO RIO BRANCO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EUDES JOSE DE ANDRADE
CNPJ: 12.940.833/0001-11

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Maio de 2023 às 13:37

VISCONDE DO RIO BRANCO, 10 de Maio de 2023 às 12:21

Código de Autenticação: 2305-1012-2110-0569-6951

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/05/2023 13:45:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EUDES JOSE DE ANDRADE**
CNPJ: **12.940.833/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Handwritten signature and initials.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **EUDES JOSE DE ANDRADE**
CPF/CNPJ: **12.940.833/0001-11**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 13:46:37 do dia 09/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 53ZB090523134637

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**ATA DE APRECIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTRO,
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG;**

Ref.:

**PROCESSO nº 109/2023.
DISPENSA Nº 049/2023**

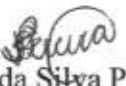
Aos seis dias do mês junho de 2023, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dores do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastros, manutenção corretiva e preventiva dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, por Dispensa de Licitação.


Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a Dispensa de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado. O Artigo 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.

Registramos, ainda, que se tratam de serviços de natureza comum, cujos valores estão perfeitamente enquadrados dentro dos limites estabelecidos para a efetiva contratação por meio de processo administrativo de dispensa de licitação.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.


Marcelo Lara Goulart
Presidente da Comissão de Licitação


Ingrid da Silva Pereira
Membro de Apoio da Comissão


Washington Luis Cabral da Silva
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 109/2023.
DISPENSA Nº 049/2023


Atendendo à solicitação, a Comissão de Licitação procedeu a pesquisa de mercado, bem como, aos trâmites legais adequados às características do pretendido objeto a ser contratado.


Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, plenamente possível a utilização do procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastro, manutenção corretiva e preventiva dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG;

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que esta se trata da DISPENSA Nº 049/2023.

Dores do Turvo/MG, 06 de junho de 2023.


Marcelo Lara Goulart
Presidente da Comissão de Licitação


Ingrid da Silva Pereira
Membro de Apoio da Comissão


Washington Luis Cabral da Silva
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA




PROCESSO n° 109/2023.
DISPENSA N° 049/2023

De acordo com a proposta apresentada, e por se tratar de procedimento administrativo que observa o artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, verifica-se dos autos que a pessoa jurídica EMPRESA EUDES JOSÉ DE ANDRADE ME, CNPJ n° 12.940.833/0001-11, ofertou a proposta financeiramente mais vantajosa para a Administração Municipal, no importe de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) empresa esta apresentou menor preço.

Desta feita, submetemos, na oportunidade, todo o processo a elevada consideração de Vossa Excelência, o Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, para fins de DESPACHO e RATIFICAÇÃO, caso assim entenda, do presente Processo administrativo.

Dores do Turvo/MG, 06 de junho de 2023.


Marcelo Lana Goulart
Presidente da Comissão de Licitação


Ingrid da Silva Pereira
Membro de Apoio da Comissão


Washington Luis Cabral da Silva
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO:

Encaminhamos o presente Processo nº. 109/2023, para apreciação e emissão de Parecer quanto à possibilidade de realização de dispensa de licitação, tendo em vista que, a pretendida contratação tem considerável importância para atender as demandas da Administração Municipal. Além do que, requer a emissão de parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 06 de junho de 2023.


Marcelo Lana Goulart
PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PARECER JURÍDICO



PROCESSO nº 109/2023.
DISPENSA Nº 049/2023

Referência: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastro, manutenção corretiva e preventiva dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG;

A Procuradoria jurídica da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, atendendo à solicitação do Setor de Licitação, após analisar o Processo nº. 109/2023, e demais documentos que acompanham o mencionado feito, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo, portanto, considerado aprovado, podendo a Comissão dar prosseguimento ao certame.

Cumprе salientar, neste ponto, que a pretendida contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastro, manutenção corretiva e preventiva dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG;

Registro, por oportuno, que se tratam de serviços de natureza comum, cujos valores estão perfeitamente enquadrados dentro dos limites estabelecidos para a efetiva contratação por meio de processo administrativo de dispensa de licitação.

Para tanto, verifica-se que, *in casu*, é plenamente possível a utilização do procedimento de dispensa de licitação para a contratação pleiteada nos autos.

Informa o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Desta feita, plenamente preenchidos os requisitos de dispensa de licitação exigidos pelo artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, uma vez que, a futura contratação não ultrapassa o limite máximo permitido pela Lei.

Frisa-se, no entanto, que a necessidade de observar, quando da contratação com dispensa, os valores dos serviços que estão sendo praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Posto isso, o parecer é no sentido da possibilidade da contratação da pessoa jurídica EMPRESA EUDES JOSÉ DE ANDRADE ME, CNPJ nº 12.940.833/0001-11, por meio de dispensa de licitação, uma vez que, o valor proposto não ultrapassa o limite legal admitido.

Ademais, trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo. O renomado doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, em sua incontestável obra Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, ensina:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou."

O parecer em tela possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor, na forma transcrita pela STF - MS n.º 24.073-3 - DF em 6 de janeiro de 2002 e MS n.º 24.584-1 - DF em 9 de novembro de 2007.

É o nosso parecer, s.m.j.,

Dores do Turvo, 20 de junho de 2023.

Tomaz de Aquino Fernandes
OAB/MG 51.419
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PROCESSO nº 109/2023.
DISPENSA Nº 049/2023



OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastro, manutenção corretiva e preventiva dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG;

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

VALOR DA DESPESA: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

DESPACHO:

Com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, no parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Dores do Turvo/MG e do parecer jurídico nos autos, **RATIFICO** o presente processo como Dispensa de Licitação para autorizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastro, manutenção corretiva e preventiva dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG;

Assim, proceda-se à contratação da pessoa jurídica **EMPRESA EUDES JOSÉ DE ANDRADE ME**, CNPJ nº 12.940.833/0001-11, nos termos da legislação aplicável na hipótese dos autos.

Dores do Turvo/MG, 20 de junho de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA EUEDES JOSÉ DE ANDRADE ME

PROCESSO nº 109/2023.
DISPENSA Nº 049/2023
CONTRATO Nº 114/2023.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA Eudes José de Andrade ME**, CNPJ nº 12.940.833/0001-11, sediada na Rua Vereador José Manoel, nº 50, Bengo, Guiricema MG, CEP: 36.525-000 neste ato, representado pelo senhor Eudes José de Andrade, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador de CPF nº 052.504.906-11 e RG nº MG 11232788 SSPMG, residente e domiciliado na Rua Ida Darcy Benatti, nº 258, Santa Clara, Visconde Rio Branco MG, CEP: 36.520-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastro, manutenção corretiva e preventiva dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição | U.M. | Qtde. | Valor Unitario | Valor Total |
|------|---|------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | Serviços de rastro, manutenção corretiva e preventiva | SERV | 100 | 170,00 | 17.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O faturamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, com pagamento de acordo com a prestação dos serviços realizada, mediante depósito/transferência em conta de titularidade da **CONTRATADA**.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

Eudes José de Andrade *Valdir Ribeiro de Barros*



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doloresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

02.01.01.04.122.0052.2009.33.90.39.00
02.01.01.04.122.0052.2010.33.90.39.00
02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00
02.06.01.12.362.0410.2045.33.90.39.00
02.07.01.12.364.0430.2051.33.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00
02.09.01.10.301.0203.2056.33.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.39.00
02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.39.00
02.09.01.10.305.0210.2073.33.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.451.0501.2075.33.90.39.00
02.10.01.15.542.0504.2076.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2107.33.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2110.33.90.39.00
02.17.01.08.243.0122.2121.33.90.39.00
02.19.01.18.541.0052.2133.33.90.39.00
02.03.01.06.181.0102.2022.33.30.41.00
02.03.01.06.181.0101.2021.33.30.41.00
02.03.01.06.181.0102.2023.33.30.41.00

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Após emissão da ordem de serviço a empresa terá o prazo máximo de 10(dez) dias para realização dos trabalhos e entrega dos veículos dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira sendo de responsabilidade o traslado do veículo da Prefeitura Municipal até a empresa e vice versa por conta do Contratante com motorista autorizado pela Secretaria de Transportes.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser realizados na Garagem da Secretaria de Transportes e em Oficina Propria do contratado, devendo a contratada permitir livre acesso de representantes do Município em suas oficinas, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnico treinado para atuar nos veículos.

Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da autorização de execução elaborada pelo setor competente do Município.

Comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados

Carla de Souza 



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços.

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos comprazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscara constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Transportar o veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município.

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

Ende p do p... [Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Emitir, por meio do Setor de compras, a Ordem de Serviço;

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou ~~anular~~ a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato dos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

7.3 - A conferência da Prestação de serviços objeto deste contrato, fica sob a responsabilidade do requisitante.

CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

Ende a de p... [Signature]





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLAUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLAUSULA DECIMA DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA VIGENCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023, com início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Assinaturas manuscritas de representantes das partes envolvidas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Eligem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 20 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE
VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

EUDES JOSÉ DE ANDRADE ME - CONTRATADA
Eudes José de Andrade - representante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



CONTRATO CADASTRADO

Página: 1 de 1

| Contrato | Data | Vigência | Valor Inicial | Somatório Aditivos | Valor Global |
|----------|------------|------------|---------------|--------------------|--------------|
| 00114 | 20/06/2023 | 31/12/2023 | 17.000,000 | 0,000 | 17.000,000 |

| Favorecido | Orgão SICOM |
|------------------------------|-------------|
| 03871 - EUDES JOSE DE ABRADE | 2 |

| Processo | Data | Modalidade | Nro. | Data |
|------------|------------|---------------|------|------------|
| 00109/2023 | 05/06/2023 | 11 - DISPENSA | 0049 | 05/06/2023 |

Aplicação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTRO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG;

Aditivo(s) do Contrato

| Código | Data | Valor Aditivo | Vencimento |
|--------|------|---------------|------------|
| 000 | / / | 0,000 | / / |

OBJETO do Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ORDEM DE SERVIÇO
(GLOBAL)

00663 / 001
20/06/2023

| FAVORECIDO | | DADOS OBRIGATORIOS NA NOTA FISCAL | | | |
|---|---|---|---|-----------------------|-------------|
| 3871 - EUDES JOSE DE ABDRADE | | PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO | | | |
| Cnpj/Cpf: 12.940.833/0001-11 | IE: | IM: | PIS: | | |
| RUA VEREADOR JOSE MANOEL, Nro: 50 | | Capj: 18.128.249/0001-42 IE: ISENTO Emp: 0 - / / O.S: 00663/001 | | | |
| BENGO | - GUIRICEMA | PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE 30 | | | |
| Cep: 36525000 | Telefones: () / / | CENTRO - DORES DO TURVO - MG | | | |
| - - | Contato: EUDES | Cep: 36.513-000 | Telefone: (32) 3576-1130 Fax: 3576-1105 | | |
| | | Contrato: 00114 | Proc.Lic.: 0109 - 05/06/2023 Modalidade: DISPENSA | | |
| INFORMAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO | | | | | |
| Cotação: 0066 - 29/05/2023 | | Proc.C: 02735 - 20/06/2023 | | | |
| Proc.Lic: 0109 - 05/06/2023 Modalidade: DISPENSA | | CC: 001 - DIVERSOS | | | |
| Natureza: 02.007.087.00761 - SERVIÇOS DIVERSOS - SERVIÇOS DIVERSOS - SERVIÇOS DE RASTRO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS | | C.Pgto: 02 - A PRAZO 30 DIAS Requis.: 00552/001 - 17/05/2023 | | | |
| Item | Detalhamento do Serviço | Unl.Med. | Quantidade | Unitário | Total |
| 0001 | SERVIÇOS DE RASTRO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS | SERV | 100,0000 | 170,0000 | 17.000,0000 |
| INSS: | 0,0000 | | | | |
| IRRFF: | 0,0000 | | | | |
| ISS: | 0,0000 | | | | |
| Desconto: | 0,0000 | | | | |
| Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTRO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ONIBUS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG. | | | | | |
| Fonte Pagto: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | |
| Obs. Requis.: | | | | | |
| Observação: | | | | | |
| Total Bruto | | | | | 17.000,0000 |
| Total Desconto | | | | | 0,0000 |
| Total Líquido | | | | | 17.000,0000 |
| Para uso da contabilidade | | | | | |
| Ficha: 00485 | Credor: 4159 | C.Custo: 001 | | Local: DORES DO TURVO | |
| O.S.: 00663/001 - 20/06/2023 RS | Data: 20/06/2023 | | | | |
| Proc.Lic.: 0109 - 05/06/2023 Modalidade: DISPENSA | Responsável pela Contratação do Serviço | | | | |
| Cont: 00114 - 20/06/2023 | Aditivo: | | | | |
| Fonte: 1500000000 Det.Desp: 99 | Proc.C.: 02735 - 20/06/2023 | | | | |
| Rec.Vinc.: | | | | | |

